



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 09 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do art. 11, III c/c art. 43, III c/c art. 92, III da Lei Orgânica Municipal, encaminha à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual nº 691, de 31 de dezembro de 2025, até o limite de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), destinado à construção de uma Quadra Poliesportiva com recursos de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

02050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educação	
812	Desporto comunitário	
1016	Esporte e Lazer da Cidade	
1002	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	
4490.51 – Ft 571	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 676.992,16
4490.51 – Ft 500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 16.007,84
	TOTAL	R\$ 693.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a incluir a ação acima descrita como parte integrante do Plano Plurianual de Aplicação e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em curso.

Art. 4º Constituirão recursos disponíveis para atender as despesas de que trata o artigo primeiro, anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente e/ou provável superávit financeiro proveniente de recursos de convênio.

Art. 5º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 677, de 18 de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

agosto de 2025.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 09 de março de 2026. 63º ano da Emancipação Política.


JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
P r e f e i t o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

MENSAGEM Nº 10/2026

Senhora Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 10/2026 que autoriza a abertura de crédito especial na Lei Municipal nº 691, de 31 de dezembro de 2025, até o limite de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), com a finalidade de viabilizar a construção de uma Quadra Poliesportiva com recursos de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado da Educação.**

Nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, devido o relevante interesse público, **requer-se que o presente tramite em regime de urgência nesta egrégia Casa Legislativa.**

I – JUSTIFICATIVA.

Esse importante investimento será possível graças a **convênio celebrado com o Governo do Estado da Paraíba**, por meio da Secretaria de Estado competente, que compreendeu a necessidade de fomentar o desporto e o lazer como política pública permanente, especialmente nas pequenas cidades, onde o acesso a equipamentos públicos adequados ainda é bastante limitado.

A iniciativa tem por objetivo fortalecer as políticas públicas voltadas à educação, ao esporte e ao desenvolvimento social dos estudantes da rede municipal de ensino, proporcionando **estrutura adequada para a prática de atividades esportivas, recreativas e pedagógicas**, contribuindo para a formação integral dos alunos e para a promoção da saúde, da cidadania e da integração social.

A implantação da quadra poliesportiva representa importante investimento na infraestrutura educacional do Município, permitindo que a escola amplie suas atividades esportivas e culturais, além de possibilitar a realização de eventos escolares e comunitários, fortalecendo o ambiente educacional e o vínculo da comunidade com a unidade de ensino.

Como se trata de uma ação nova, sem previsão específica na Lei Orçamentária Anual, faz-se necessária a **autorização legislativa para abertura de crédito especial**, conforme determina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64. A medida também autoriza a inclusão do projeto no **Plano Plurianual (PPA)** e na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, assegurando o cumprimento das regras orçamentárias e de planejamento público.

Importante esclarecer que **o mesmo crédito chegou a ser autorizado anteriormente por meio da Lei Municipal nº 677, de 18 de agosto de 2025,**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

contudo **não houve a execução da despesa à época**, tendo em vista que **os recursos financeiros vinculados ao convênio celebrado com o Governo do Estado da Paraíba ainda não haviam sido efetivamente transferidos ao Município**, impossibilitando a concretização das ações previstas.

Em razão da mudança do exercício financeiro e da aprovação de nova Lei Orçamentária Anual para o ano de 2026, tornou-se necessária **a abertura de novo crédito especial**, de modo a permitir a correta alocação dos recursos no orçamento vigente e possibilitar a execução da obra assim que os valores do convênio forem devidamente disponibilizados.

Dessa forma, o presente projeto também **revoga expressamente a Lei Municipal nº 677/2025**, evitando duplicidade normativa e adequando a autorização legislativa ao orçamento atualmente em vigor.

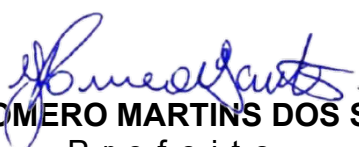
Ressalte-se que a medida não representa a criação de nova despesa, mas apenas a reprogramação orçamentária necessária para permitir a execução de um investimento já reconhecido como de elevado interesse público, voltado ao fortalecimento das políticas municipais de esporte, lazer e inclusão social.

Diante da relevância e urgência da matéria, conto com a costumeira atenção e sensibilidade dos nobres vereadores para aprovação célere do presente Projeto de Lei, reafirmando o compromisso desta gestão com a educação de qualidade e com o futuro das nossas crianças e adolescentes.

Ademais, solicitamos o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei por parte dos nobres membros desta Casa Legislativa, a fim de dar continuidade à boa gestão dos recursos públicos e à valorização do esporte e do lazer local.

Saudações democráticas, a Vossas Excelências, bem como aos demais servidores da Câmara Municipal.

Montadas/PB, 09 de março de 2026. 63º ano da Emancipação Política.


JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
P r e f e i t o